



de
degea

CÓDIGO
de conducta

☰ ÍNDICE



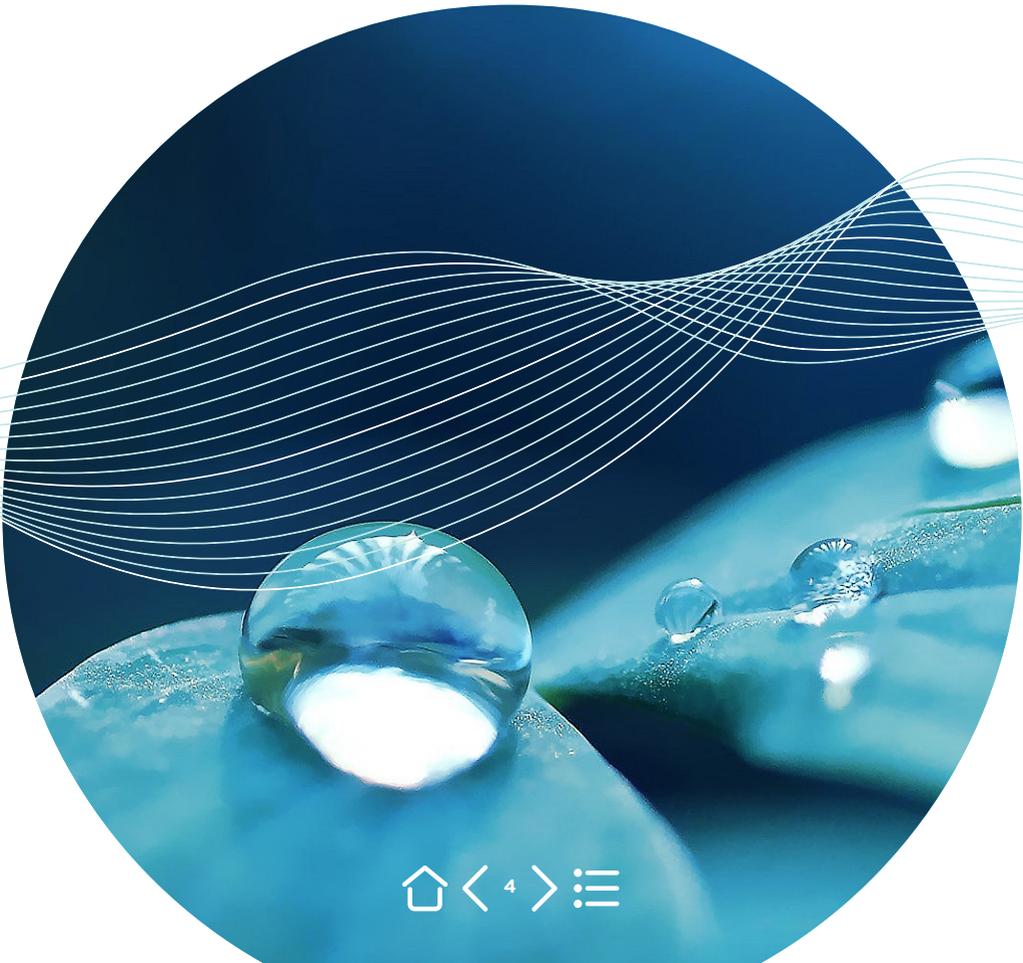
Índice

01	MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	4
02	INTRODUÇÃO.....	9
03	CÓDIGO DE CONDUTA.....	11
04	ATENDIMENTO ÀS LEIS E ZELO PELA REPUTAÇÃO DA EMPRESA.....	14
05	CONCESSÃO OU RECEBIMENTO DE VANTAGENS, BENEFÍCIOS, BRINDES E HOSPITALIDADES.....	15
06	DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS.....	19
07	CONFLITO DE INTERESSES.....	22
08	REGISTROS CONTÁBEIS.....	24
09	PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO.....	26
10	LAVAGEM DE DINHEIRO.....	28
11	ANTITRUSTE.....	31
12	RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES.....	33
13	RELACIONAMENTO COM CLIENTES.....	34
14	RELACIONAMENTO COM AGENTES GOVERNAMENTAIS.....	36
15	USO DE BENS DA EMPRESA.....	40
16	TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES.....	41
17	PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES.....	45
18	MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	47
19	ASSÉDIOS MORAL E SEXUAL.....	50
20	AMBIENTE DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.....	52
21	VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA – CANAL DE ÉTICA.....	55
22	DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS.....	57
23	TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO.....	59
24	ANEXO POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO.....	61

01

Mensagem do Conselho de Administração

Aegea Saneamento e Participações S.A. é uma companhia brasileira de saneamento básico que atua como administradora de concessões públicas, com operações em todos os processos do ciclo integral da água: abastecimento, coleta e tratamento de esgoto.



Criada em 2010, a companhia é fruto da experiência consolidada em mais de 60 anos pelo Grupo Equipav. Com atuação independente e um plano de negócios atraente, a Aegea conquistou outros parceiros importantes, como o Fundo Soberano do Governo de Cingapura e a Itaúsa S.A. A Aegea é administrada de maneira profissional, buscando-se o atendimento simultâneo dos interesses de seus usuários e acionistas, orientados com o interesse público. Desta maneira, ao mesmo tempo em que se busca a melhoria na qualidade de vida do público que utiliza os serviços prestados, almeja-se também o atingimento de níveis crescentes de competitividade e lucratividade, como forma de remunerar o capital investido por seus acionistas.

Nossa Conduta:

Zelamos para que toda e qualquer forma de relacionamento, interno ou externo, seja conduzido dentro de um ambiente estritamente profissional, ético e íntegro, baseado no absoluto cumprimento dos compromissos assumidos, preservando a lealdade e assegurando a transparência de nossas ações.

A Aegea entende que os colaboradores constituem seu principal ativo e zela pela cultura empresarial sadia, baseada em princípios éticos e de integridade moral. A empresa possui como missão a constante busca de soluções de saneamento,

com excelência e segurança empresarial. Almeja tornar-se referência no mercado brasileiro e internacional, como uma empresa detentora de valores tais como ética, responsabilidade e sustentabilidade social, transparência, austeridade e evolução contínua.

A Aegea acredita nos seus fundamentos organizacionais e os compartilha com seus administradores e colaboradores, para que, continuamente, aprimorem suas melhores práticas de fazer negócios, mantendo sempre os mais elevados padrões exigidos pelos seus contratantes, reguladores, mercado e clientes.

Esses fundamentos, bem como os princípios éticos, de integridade e de conduta definidos por lei e neste Código, que passa a ser de leitura e cumprimento obrigatórios de todos aqueles que fazem parte do Grupo Aegea, devem ser rigorosamente observados pelos administradores e colaboradores, e incorporados ao cotidiano de todos para o benefício de cada um.

O Código de Conduta Aegea é uma síntese da cultura empresarial que deve estar permeada na estrutura existente, norteador a atuação diária de todos os participantes do desenvolvimento da Aegea. Ele consolida o compromisso da empresa com o cumprimento de toda a legislação aplicável às suas atividades econômicas e assume o compromisso de promover mecanismos de apoio para que cada um dos administradores e colaboradores possa ser instruído e capacitado a seguir as normas vigentes no exercício das atividades profissionais relacionadas à companhia. Nesse sentido, este Código de Conduta aplica-se a todas as empresas que integram a Aegea, incluindo suas unidades organizacionais e controladas, abrange todos os administradores, colaboradores e pessoas que atuem, mesmo que pontualmente, como executores de atividades relacionadas



à empresa, devendo ser amplamente divulgado aos clientes, investidores, colaboradores e público em geral.

Todos os administradores, diretores, gerentes ou quaisquer outros líderes têm a obrigação de assegurar a observância deste Código e disseminá-lo, de forma a inteirar todos os colaboradores do seu conteúdo e ajudar no seu entendimento e cumprimento das suas diretrizes.

São Paulo, janeiro/2022.
Conselho de Administração





02 Introdução

O Código de Conduta Aegea reúne as diretrizes e princípios que devem ser observados e adotados por todas as empresas que fazem parte da Aegea, norteando as ações e relações com os públicos interno e externo.

Este Código é baseado nos princípios éticos que orientam a Aegea e a definem como empresa sólida e confiável, refletindo a sua identidade cultural e os compromissos assumidos no mercado de processos do ciclo integral da água. É aplicável a todas as empresas que compõem a Aegea, incluindo suas unidades organizacionais e controladas, bem como os administradores e colaboradores diretos ou indiretos, os quais devem estar familiarizados com seus termos e com os procedimentos complementares, podendo, ainda, ser acessado em: <https://www.aegea.com.br/compliance/>



DEFINIÇÕES

- **Administrador(es):** Diretores, Conselheiros e Membros de Comitê.
- **Terceiro(s):** Pessoas ou organismos (órgãos) que são independentes da Aegea.
- **Colaborador(es):** Todos os funcionários, aprendizes, estagiários, colaboradores e demais representantes da Aegea que atuam em qualquer das suas unidades de negócios.
- **Relacionamento Comercial:** Compõe-se do conjunto de atividades construídas antes, durante e depois à celebração de um contrato de natureza comercial, abrangendo as fases de apresentação, negociação, assinatura do contrato, execução do seu escopo e respectivo distrato ou rescisão. O relacionamento comercial tem sua definição e amplitude determinados nas suas respectivas fases, dele não derivando nenhum outro significado que não aqueles estabelecidos conjuntamente pelas partes.
- **Parceiro(s) de Negócio(s):** Todos os profissionais ou pessoas jurídicas contratadas que não sejam colaboradores efetivos, mas se apresentam em nome da Aegea ou atuam (direta ou indiretamente), de qualquer forma e a qualquer título, dentro ou fora de qualquer unidade de negócio, no interesse ou em benefício da Aegea, bem como os prestadores de serviços da Aegea.

03

Código de Conduta

Este guia tem o objetivo de prevenir desvios de conduta, observando e promovendo orientações e atividades educativas emanadas da alta direção e do Conselho de Administração, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando desvios forem constatados.

Quaisquer suspeitas de desvio de comportamento ou violações legais ou ainda das normas aqui estabelecidas deverão ser reportadas ao Canal de Ética, por meio do telefone **0800 591 0923** ou pelo site **www.canaldeetica.com.br/aegea**

O comprometimento de todos com o presente Código é fundamental para que a Aegea alcance suas metas e objetivos de forma ética e transparente, proporcionando, assim, um ambiente de trabalho cada vez mais íntegro, seguro e saudável para todos.



Este Código não pode cobrir todas as possíveis situações e problemas. Quando qualquer administrador ou colaborador se deparar com um problema no ambiente de trabalho, antes de agir, deve se perguntar:

- ✓ **É consistente com o Código?**
- ✓ **É consistente com os fundamentos da Aegea?**
- ✓ **Está de acordo com a lei?**
- ✓ **Eu ficaria feliz se meus colegas, familiares e amigos soubessem disso?**
- ✓ **Eu me sentiria confortável se os detalhes disso fossem publicados em um jornal?**

Se a resposta for NÃO para qualquer um destes questionamentos devemos solicitar orientação à Diretoria de Integridade antes da tomada da decisão.

Nossa Conduta:

Nossos administradores e colaboradores se empenham para manter e promover a boa reputação da Aegea, agindo de maneira transparente e honesta, preservando os interesses da empresa e o bem-estar da comunidade.



04

Atendimento às Leis e Zelo Pela Reputação da Empresa

A Aegea tem o compromisso de respeitar e cumprir rigorosamente a legislação vigente e os regulamentos aplicáveis nas cidades onde atua, incluindo, mas não se limitando, às legislações anticorrupção e antitruste, em especial a Lei Brasileira Anticorrupção, Lei 12.846, de 1º de Agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto 8.420 de 18 de março de 2015.

O relacionamento da Aegea com seus acionistas e investidores baseia-se no atendimento pleno das leis e normas jurídicas vigentes, na adoção das melhores práticas de governança e na comunicação transparente e pontual de informações que permitam o acompanhamento das atividades e avaliação do desempenho.

O relacionamento da Aegea com seus usuários baseia-se na prestação de serviços ecologicamente sustentáveis, adequados, universais e modernos, com atendimento da legislação aplicável, especialmente da Lei do Marco Regulatório do Saneamento (Lei 11.455/07).

Todos os administradores e colaboradores são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à empresa.

05

Concessão ou Recebimento de Vantagens, Benefícios, Brindes, Presentes e Hospitalidades



Nossa Conduta:
Nós não recebemos nenhum benefício, presente ou hospitalidade de clientes ou Parceiros de Negócios. Somente podemos ofertar e receber Brindes Institucionais (produtos de pequeno valor, com a logomarca da empresa) quando relacionado a um evento de negócio e/ou institucional.

A Aegea não admite nenhuma concessão ou recebimento de vantagens indevidas, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou organização, seja por meio dos administradores ou colaboradores. Brindes somente serão admitidos dentro dos limites específicos da política própria e desde que não gerem nenhum conflito ou possibilidade de vantagem indevida.

É dever de todos cumprir os princípios básicos no tratamento dos benefícios, brindes e hospitalidades. Nenhum benefício, brinde ou hospitalidade pode ser concedido ou recebido para obter qualquer vantagem indevida.

Nenhuma oferta ou recebimento de benefícios, brindes ou hospitalidades pode gerar percepção negativa e que venha a afetar a imagem da empresa ou dos administradores e colaboradores.

Essa prática, quando ocorrida, e dentro dos limites da política interna, deve ser contabilizada, ou informada, dependendo do caso, adequadamente e representar fielmente a realidade. Se houver dúvida sobre ser permitida ou não a concessão ou recebimento de um benefício, brinde ou hospitalidade, a Diretoria de Integridade deve ser formalmente consultada.

Se houver suspeita que o benefício, brinde ou hospitalidade em questão possa ser decisivo para obtenção de um negócio, de um favor, de uma concessão ou de um favorecimento desleal para a empresa, não pode ser aceito em nenhuma hipótese.

Nesse sentido, é expressamente proibido aceitar de parceiros de negócio ou a eles oferecer, direta ou indiretamente, vantagens, benefícios, presentes, brindes e hospitalidades de caráter pessoal ou vantagens ilícitas que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros e/ou a própria companhia.



06 Doações, Contribuições e Patrocínios

Patrocínios: qualquer contribuição (financeira ou não) a terceiros, em troca de algum tipo de benefício (contrapartida). Contrapartidas podem ser, por exemplo, a exposição da marca, inserção de material promocional na pasta dos participantes de um evento, cessão de um espaço para receber clientes, entre outros.

Nossa Conduta:
Sempre solicitamos a análise e aprovação prévia da Diretoria de Integridade, para toda e qualquer doação e/ou patrocínio.

Doação: qualquer contribuição (financeira ou não) a terceiros, quando não há em troca um benefício (contrapartida). Ex.: ações sociais, caridade, filantropia, de natureza cultural, entre outros.

Qualquer doação ou patrocínio somente será permitido se for transparente e justificável, a qualquer momento, a sua razão e destino. São terminantemente proibidas as doações a: (i) partidos políticos; (ii) candidatos a cargos eletivos públicos e/ou de representação de entidade em que a Aegea tenha interesse; (iii) instituições religiosas de qualquer natureza; (iv) qualquer agente ou repartição pública ou parentes por consanguinidade até o primeiro grau (pai, mãe e filhos), o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; (v) sindicatos representativos das categorias profissionais relacionadas aos colaboradores; ou (vi) qualquer pessoa física ou jurídica que represente qualquer risco à reputação da Aegea.



São permitidas, a título de exceção, as doações proporcionadas para populações atingidas por calamidade pública ou vulnerabilidade social reconhecidas por ato oficial estabelecido pelo Poder Público, bem como aquelas oriundas de obrigações assumidas em Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com o Ministério Público e/ou com o Poder Judiciário.

Nenhum benefício pode ser concedido para obter qualquer vantagem indevida. A legislação vigente precisa ser totalmente atendida, principalmente, se tratando da tributária, registros contábeis e anticorrupção.



07

Conflito de Interesses

Um conflito de interesses é uma situação em que uma pessoa ou organização tem interesses ou responsabilidades conflitantes, sejam financeiros ou de outra área, e em que satisfazer um interesse poderia ter um impacto negativo em outros interesses ou responsabilidades.

Nossa Conduta:

Evitamos situações que possam caracterizar Conflito de Interesse real ou potencial. É nosso dever reportar para o superior imediato, para o RH, ou para a Diretoria de Integridade, qualquer situação em que nossos interesses pessoais conflitem ou pareçam conflitar com os interesses da Aegea.

O conflito de interesses ocorre quando, por conta de um interesse próprio, um administrador ou colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios ou interesses da Aegea, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

O conflito de interesses pode acontecer quando (i) os interesses pessoais do administrador ou colaborador conflitam, ou possam vir a conflitar, com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender aos interesses da Aegea, ou (ii) as atividades particulares dos administradores ou colaboradores forem incompatíveis com as suas obrigações perante a Aegea. Não é aceitável a contratação de empresas e/ou profissionais pela Aegea quando o fator decisório for apenas o grau de parentesco ou afinidade de algum administrador ou colaborador.

Esta regra vale, igualmente, para casos em que o parente, colateral ou afim, tenha participação em empresa que preste serviços à Aegea.

Os administradores ou colaboradores que eventualmente possuam familiares ou amigos pessoais atuando ou pretendendo atuar na prestação de serviços ou fornecimento de materiais para a Aegea, devem reportar ao RH ou a Diretoria de Integridade o conflito e abster-se de atuar pessoalmente na gestão desses negócios, devendo evitar quaisquer atos no sentido de influenciar decisões dos demais colaboradores que estejam gerindo o assunto.

É vedado aos administradores e colaboradores o exercício de atividades externas, remuneradas ou não, que possam caracterizar conflito de interesses com os negócios da empresa ou utilização de informações empresariais da Aegea, assim entendidas aquelas geradas, obtidas ou disponibilizadas em razão do trabalho.

Os interesses privados dos administradores ou colaboradores não podem interferir com os interesses da companhia, devendo ser evitadas quaisquer atividades que instaurem um conflito de interesses. Ocorrendo a situação, esta deverá ser submetida ao seu superior imediato.

Cada administrador ou colaborador tem o dever de analisar a sua própria situação na empresa e reportar, imediatamente, qualquer potencial conflito de interesse que possa existir.



08

Registros Contábeis

Os registros contábeis da Aegea devem estar rigorosamente de acordo com as normas e leis aplicáveis, garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios confiáveis e que reflitam a realidade.

Com base nos princípios que regem este Código, todos os administradores e colaboradores devem fornecer informações seguras e precisas sobre os registros e documentos que envolvem as atividades empresariais da Aegea, no tempo certo, além da adequada conservação dos dados e da revisão dessa documentação com os procedimentos legais e/ou fiscais pertinentes.

Os registros devem ser corretos, completos e respeitar as exigências e requisitos legais. Todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros devem refletir com exatidão as transações efetuadas.

A Aegea assegura que seus documentos e registros contábeis, criados internamente ou sob sua responsabilidade, são gerados em estrito cumprimento às normas contábeis vigentes, são completos, precisos e refletem claramente cada transação financeira havida.

Nossa Conduta:
Nossos registros contábeis refletem com transparência e veracidade cada transação realizada pela empresa.



09

Pagamentos de Facilitação

Pagamentos de facilitação são pagamentos, de qualquer valor, utilizados para acelerar processos ou obter alguma vantagem de forma ilícita.

Tais pagamentos não são oficiais e não fazem parte dos processos estabelecidos pelo órgão beneficiado.

O administrador ou colaborador não pode realizar nenhum pagamento dessa natureza, mesmo que isso possa criar eventuais contratempos, tais como, mas não se limitando a: (i) filas; (ii) perda de embarque de qualquer meio de transporte; (iii) desembarço aduaneiro; (iv) emissão de licença de qualquer natureza; (v) emissão de documentos de qualquer natureza.

É dever de todos evitar situações de vulnerabilidade, de forma a reduzir a possibilidade de haver solicitação de pagamentos de facilitação, devendo em qualquer caso denunciar o ocorrido ao seu superior imediato, Diretoria de Integridade ou Canal de Ética da Aegea, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

Isso significa que todos devem cumprir rigorosamente as legislações aplicáveis, este Código e engajar-se com antecedência apropriada nos processos que podem levar a tais situações.

Nossa Conduta:

Não realizamos nenhum pagamento de facilitação.

Temos o dever de evitar situações de vulnerabilidade, de forma a reduzir a possibilidade de haver solicitação de pagamentos de facilitação, devendo em qualquer caso denunciar o ocorrido à Diretoria de Integridade.



10

Lavagem de Dinheiro

Conforme definição legal (Lei nº 9.613/98), lavagem de dinheiro é o ato de “ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal”.

Ou seja, consiste numa série de operações que visa, basicamente, inserir o dinheiro ilícito no sistema financeiro ou na economia de um país, de forma que ele pareça ter origem legal.

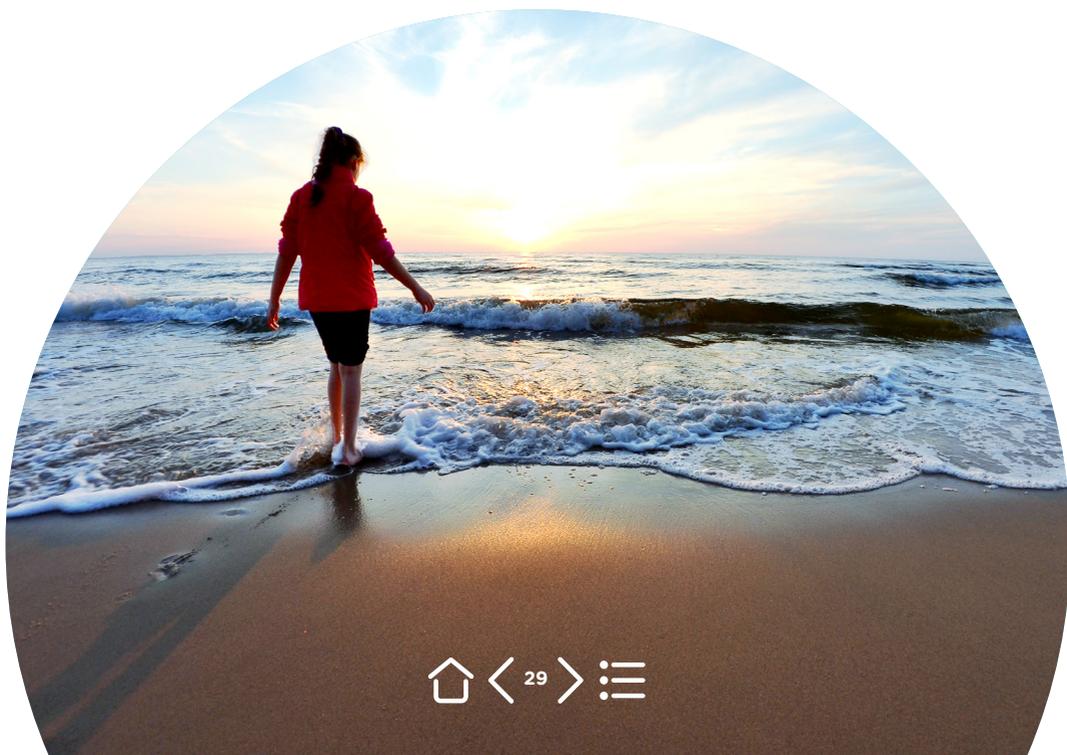
Portanto, é crime e representa uma grande ameaça ao desenvolvimento da sociedade, porque, na maioria das vezes, por trás desse crime existem outros de



altíssima gravidade, como, por exemplo, tráfico de drogas e de armas, sonegação de impostos, pagamento de sequestros, grandes roubos, pirataria e, claro, crimes de corrupção, entre tantos outros. Da mesma forma que a corrupção, a lavagem de dinheiro passou a merecer a atenção das autoridades nacionais e internacionais e o seu combate tornou-se uma necessidade. Assim, é uma obrigação diária prevenir, combater e proibir qualquer atividade relativa à lavagem de dinheiro.

Qualquer pagamento deve ter origem definida, clara, comprovada e rastreável.

Por essa razão, os pagamentos em dinheiro vivo, apesar de serem perfeitamente lícitos, devem ocorrer de acordo com os limites da política que trata sobre o tema.





11

Antitruste

Se dá o nome de truste quando empresas (ou grupos de empresas) que, sem perder a autonomia, se reúnem com o objetivo de dominar o mercado e prejudicar a livre concorrência.

As violações da legislação antitruste e da concorrência são punidas por pesadas multas e indenizações, tanto para a empresa quanto para os indivíduos envolvidos.

São inaceitáveis pela Aegea quaisquer ações que limitem, ou tenham possibilidade de limitar, a livre concorrência.

A Aegea é veementemente contrária a qualquer tipo de acordo, explícito ou implícito, entre concorrentes de um mesmo mercado, em relação a preços, quotas de produção e distribuição ou divisão territorial, visando aumentar preços e lucros conjuntamente.





A qualidade dos serviços prestados pela Aegea é o seu diferencial no mercado e isso deve ser preservado para que, não só o usuário, mas toda a coletividade, sejam sempre beneficiados.

É dever dos administradores e colaboradores da Aegea zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou à sociedade. O relacionamento com os concorrentes deve existir de forma saudável e jamais objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que eliminem a competição.

12

Relacionamento com Concorrentes

É vedada a utilização de métodos ilegais ou antiéticos para a obtenção de informações sobre concorrentes, bem como sua utilização ou divulgação.

Não devem ser adotadas ações que possam prejudicar a imagem de seus concorrentes, bem como de seus produtos e serviços.

Não deverá haver associação formal ou informal da Aegea ou dos administradores e colaboradores com concorrentes, com a finalidade de prejudicar a livre concorrência, tanto em licitações públicas quanto em contratações privadas. Não é permitido o diálogo com concorrentes a respeito de política de preços, vantagens competitivas, termos de contratos, custos e outros itens que possam configurar violação dos princípios de livre concorrência e reserva de mercado.

Nossa Conduta:
Não realizamos quaisquer ações que limitem, ou tenham possibilidade de limitar, a livre concorrência. Somos veementemente contrários a qualquer tipo de acordo, explícito ou implícito, entre concorrentes de um mesmo mercado, em relação a preços, quotas de produção e distribuição ou divisão territorial, visando aumentar preços e lucros conjuntamente.

13

Relacionamento com Clientes

O relacionamento com nossos clientes deve ser norteado para oferecer produtos e serviços de qualidade, com excelência no atendimento, de maneira transparente, eficiente, eficaz, cortês e respeitosa, visando à plena satisfação dos nossos clientes e usuários.

Honestidade e transparência são cruciais no tratamento com clientes.

Nunca repasse informações que não sejam verdadeiras ou se comprometa com algo que sabidamente não poderá ser cumprido.

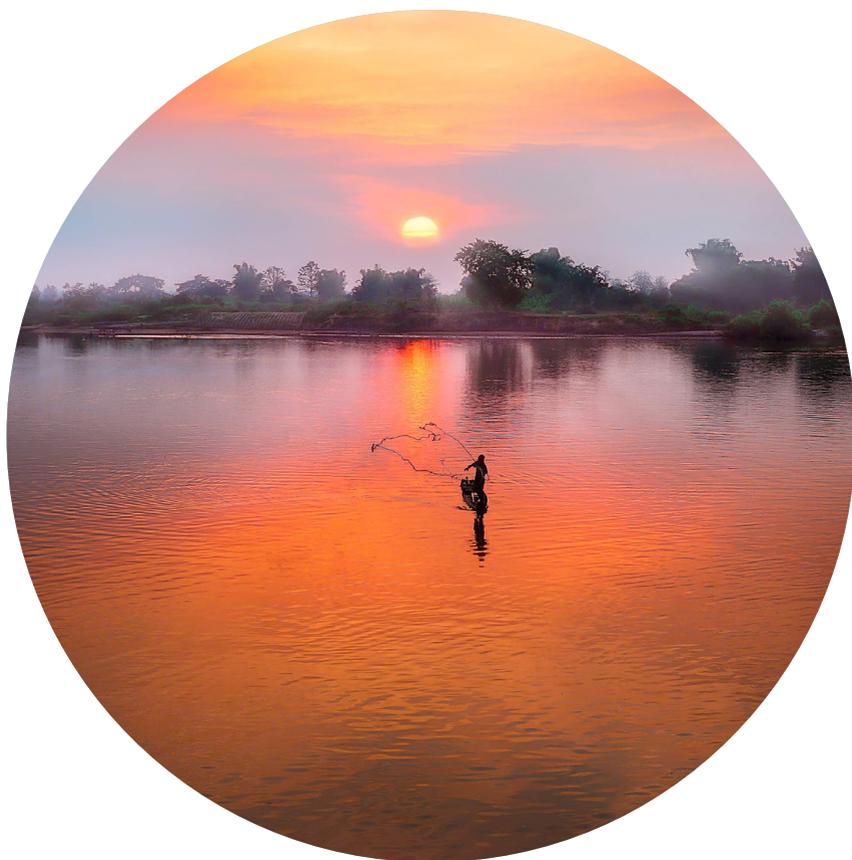
É obrigação comum a todos os Administradores e colaboradores da Aegea a prestação de um serviço de qualidade, atendendo às solicitações e reclamações dos clientes com agilidade e eficácia.

Em nenhuma hipótese nossos administradores, colaboradores promoverão ou aceitarão a celebração de operações contrárias às regras legais e regulamentares, às regras da Aegea e às regras em vigor nas unidades a que se encontrem dire-

Nossa Conduta:
Na relação com nossos clientes, adotamos uma conduta profissional reta, transparente, imparcial, sempre, honesta e diligente, orientada por elevados princípios éticos e em conformidade aos princípios e valores corporativos, nos abstendo de qualquer atividade ilegal ou eticamente censurável.

tamente vinculados, ou que possam considerar-se, de modo razoável, eticamente censuráveis.

Em nenhuma circunstância os Administradores e colaboradores podem aceitar de clientes quaisquer pagamentos, comissões, ofertas ou outro qualquer tipo de vantagem ou benefício relacionado com operações efetuadas ou a efetuar com a Aegea ou que, independentemente disso, possam, de alguma maneira, afetar a sua imparcialidade ou autonomia.



14

Relacionamento com Agentes Governamentais

Agente Governamental é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo ou investidura, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal bem como das empresas públicas, autoridades estrangeiras e candidatos a cargos eletivos que serão tratados pela Aegea como Agentes Públicos, inclusive, com base na legislação vigente.

Nossa Conduta:
Nossas tratativas com governantes, agentes públicos, autoridades públicas, agências reguladoras ou partidos políticos são baseadas na transparência e na ética, para que sejam assegurados relacionamentos íntegros e sustentáveis. Todas as nossas interações com o Poder Público são registradas na “Agenda com Poder Público”.

No âmbito das relações com entes públicos, as tratativas da companhia com governantes, agentes públicos, autoridades públicas, agências reguladoras ou partidos políticos devem ser baseadas na transparência e na ética, para que sejam assegurados relacionamentos íntegros e sustentáveis. A empresa não aceitará a prática, pelos administradores e colaboradores, de qualquer ato que configure delito ou coloque em risco sua imagem ou sua conduta, especialmente quanto a situações que possam configurar lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, concorrência desleal, corrupção e outras práticas delituosas assemelhadas.

Os administradores e colaboradores que atuarem em nome da companhia perante instituições públicas devem conhecer e observar cuidadosamente o teor da legislação que versa sobre corrupção, lavagem de dinheiro e livre concorrência, evitando-se incorrer em situações que possam vir a ser caracterizadas como infrações a essas normas.

Portanto, o relacionamento com tais agentes deve seguir, estritamente, o rigor legal, além da transparência e integridade esperadas.

A Aegea não admite nenhum tipo de pagamento ou favorecimento com o objetivo de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício da empresa. Incluindo-se, aí, qualquer agente público ou privado. Desta forma, é expressamente proibido oferecer vantagens, presentes ou quaisquer benefícios que contrariem a política da empresa a agentes públicos, com a finalidade de induzi-los a violar seus deveres funcionais para favorecer a Aegea ou o administrador ou colaborador que a representa, e, assim, incorrer em situação que de alguma maneira possa vir a ser caracterizada como corrupção. Os administradores e colaboradores não devem aceitar, oferecer, sugerir ou insinuar qualquer tipo de ajuda, financeira ou não, pagamento de “taxa de urgência”, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem



pessoal de qualquer espécie aos agentes públicos ou representantes de empresas privadas (tais como parceiros de negócio).



A obtenção ou revalidação de licenças de qualquer natureza (ex.: ambiental, operação, Corpo de Bombeiros, alvarás em geral, Ministério da Saúde etc.) são atividades críticas e que devem ser realizadas com a mais alta transparência, honestidade e de acordo com os princípios da ética e integridade, sempre em conformidade com o Código de Conduta e baseada, estritamente, no que diz a legislação respectiva.

Os mesmos requisitos anteriormente mencionados também são aplicáveis para o caso de relacionamento com fiscais (ex.: Receita Federal, Ministério do Trabalho, Prefeitura etc.).

Se, por outro lado, isso for solicitado pelo agente público, além de negar o pedido, a Diretoria de Integridade deverá ser informada imediatamente.

A Aegea preza pela ética e integridade, e os administradores e colaboradores devem seguir estritamente este Código de Conduta e a legislação vigente, recusando pedidos indevidos.



15

Uso de Bens da Empresa

Os administradores e colaboradores devem zelar pela boa utilização de bens e instalações da empresa, utilizando de maneira racional os recursos postos à disposição para a execução das atividades, tais como equipamentos, veículos, ferramentas, informações tecnológicas e estratégicas, marcas, bem como suas bases operacionais, e outros itens necessários para as atividades da companhia. Os administradores e colaboradores devem submeter-se, na íntegra, às políticas de utilização de recursos.

Nossa conduta:
Utilizamos os equipamentos fornecidos pela empresa, tais como computadores, celulares e os sistemas informatizados, incluindo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens, exclusivamente para assuntos pertinentes ao trabalho. Também somos responsáveis pelo uso e conservação dos equipamentos para proteção individual (EPI).

Os equipamentos, tais como computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens, são ferramentas de trabalho fornecidas pela Aegea e de sua propriedade. Portanto, devem ser utilizados exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho.

A Aegea poderá, quando entender necessário, monitorar o uso de seu patrimônio. Isso quer dizer que, tanto os computadores, quanto os celulares, poderão ser inspecionados e monitorados, inclusive, no que diz respeito ao conteúdo das informações nelas contidas (ligações, sites, e-mails, mensagens de texto etc.).

16

Tratamento das Informações

A informação é um dos principais ativos da Aegea para sua atuação empresarial, e deve ser gerida com cautela. Assim, é proibida a divulgação de informações da empresa que não sejam de domínio público, independentemente da existência de uma obrigação formal de confidencialidade, o mesmo aplica-se para informações de parceiros de negócio protegidas por termos de confidencialidade (NDA´s) firmados pela companhia. Todas as informações obtidas no ambiente de trabalho, mesmo que não relacionadas à sua área específica e, mesmo que não contenham um aviso explícito, devem ter tratamento sigiloso, pois podem conter segredos de negócios, informações comerciais, econômicas, financeiras, dados estratégicos ou legais, entre outros.

Nossa Conduta:
Todos nós temos o compromisso de manter o devido sigilo das informações confidenciais da AEGEA.

É proibido que os administradores e colaboradores se manifestem em nome da Aegea perante veículos de imprensa, instituições públicas e mercado em geral, sem que estejam expressamente autorizados e previamente preparados através de treinamento específico.



Portanto, evite a divulgação ou disseminação de qualquer informação da Aegea por qualquer mídia e de qualquer forma que possa expor tais informações ao público externo, ressalvadas os administradores e colaboradores cuja as funções envolvam comunicação externa.

Cada administrador e colaborador Aegea é guardião das informações confidenciais da empresa e tal sigilo deverá ser mantido mesmo após o contrato de trabalho.

Cuidado com o armazenamento, transporte, transmissão e descarte de informações e documentos corporativos.

Os administradores e colaboradores devem cuidar sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuem conteúdos ilegais, abusivos, pejorativos, pornográficos, racistas, sexistas, preconceituosos e de cunho religioso ou político.

Deve ser evitada toda e qualquer troca de mensagens referentes aos assuntos corporativos, seja através de redes sociais, plataformas de mensagens instantâneas ou qualquer outro tipo de suporte, eletrônico ou não.

Proteja os documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos em lei.

É vedado que administradores e colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais ou privilegiadas utilizem isso para benefício próprio ou de terceiros.

Se houver qualquer dúvida quanto à confidencialidade de qualquer informação, basta procurar seu superior imediato ou a Diretoria de Integridade, que poderá ajudar com essa questão.

PRIVACIDADE DE DADOS

A **Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018)** tem como objetivo resguardar os dados de pessoas físicas coletados e gerados tanto por serviços digitais quanto por via física. É uma norma que segue tendência mundial e aplica-se a todas as organizações que processam dados pessoais para oferecer ou prestar bens ou serviços.

Dados pessoais são quaisquer informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável, em outras palavras, um cadastro. Desde agosto de 2021, a adequação à LGPD se tornou obrigatória e passou a ser reforçada por multas e sanções para quem não estiver em conformidade.

Todos os colaboradores devem estar atentos aos riscos à segurança das informações e, quando possível, podem inclusive sugerir medidas para eliminar vulnerabilidades no gerenciamento, operação e armazenamento dos dados.

Na Aegea, existe o Comitê de Privacidade, que trata de temas relacionados à LGPD. Ainda assim, todos precisam compreender a necessidade de manter os dados em segurança, que não é apenas um esforço de uma única área/ departamento e, sim, da organização como um todo. Todos os colaboradores são controladores de dados pessoais e, portanto, responsáveis por eles.



17

Participação em Licitações

A Aegea participa constantemente de licitações, portanto, deve conduzir seus negócios com a Administração Pública sempre de forma transparente, ética e íntegra, para continuar prestando o melhor serviço em soluções de saneamento.

Nossa conduta:
Conduzimos negócios com a Administração Pública sempre de forma transparente, ética, íntegra e de acordo com a legislação vigente.

Qualquer prática que prejudique a Administração Pública deve, obrigatoriamente, ser rejeitada e evitada pelos administradores e colaboradores.

Fraudes relativas às licitações e engajamento em atos contrários às boas práticas da concorrência leal, valendo ressaltar a obrigatoriedade de atendimento a toda a legislação pertinente, mais especificamente a Lei nº 8.666/93, são considerados crimes e, mesmo que assim não fossem, não devem ser praticados.

Salvo em caso de Proposta de Manifestação de Interesse (PMI), é vedado influenciar o conteúdo do edital, bem como em sua edição e/ou criação de especificações é inadmissível.



Se, por qualquer motivo, for divulgada a capacidade, as técnicas utilizadas pela Aegea ou benefícios relativos a produtos e serviços para agentes públicos envolvidos diretamente em qualquer licitação, é necessário incluir, por escrito, que tais dados são meramente informativos e que não devem ser copiados para os editais.

18

Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho

Os direitos individuais são legítimos e devem ser respeitados. Para isso, a Aegea oferece aos administradores e colaboradores um ambiente de trabalho adequado, visando a segurança, a higiene, a saúde e o bem-estar.

Trabalho infantil ou escravo são práticas absolutamente contrárias à legislação e a Aegea não admite esta atitude.

Com relação à segurança no trabalho, é um tema de preocupação profunda da Aegea e que deve ser continuamente discutido e melhorado. Segurança e Saúde são responsabilidades compartilhadas de todos na organização. Cada um dos administradores e colaboradores é responsável por criar e manter um ambiente de trabalho seguro, e também por zelar pela segurança de seus colegas.

Todos os administradores e colaboradores são incentivados a compartilhar suas preocupações relacionadas à segurança com seu superior imediato ou com o Departamento de Segurança. O cumprimento integral dos regulamentos de Saúde e Segurança, bem como a melhoria de nosso desempenho, faz parte de nosso compromisso com os administradores e colaboradores.

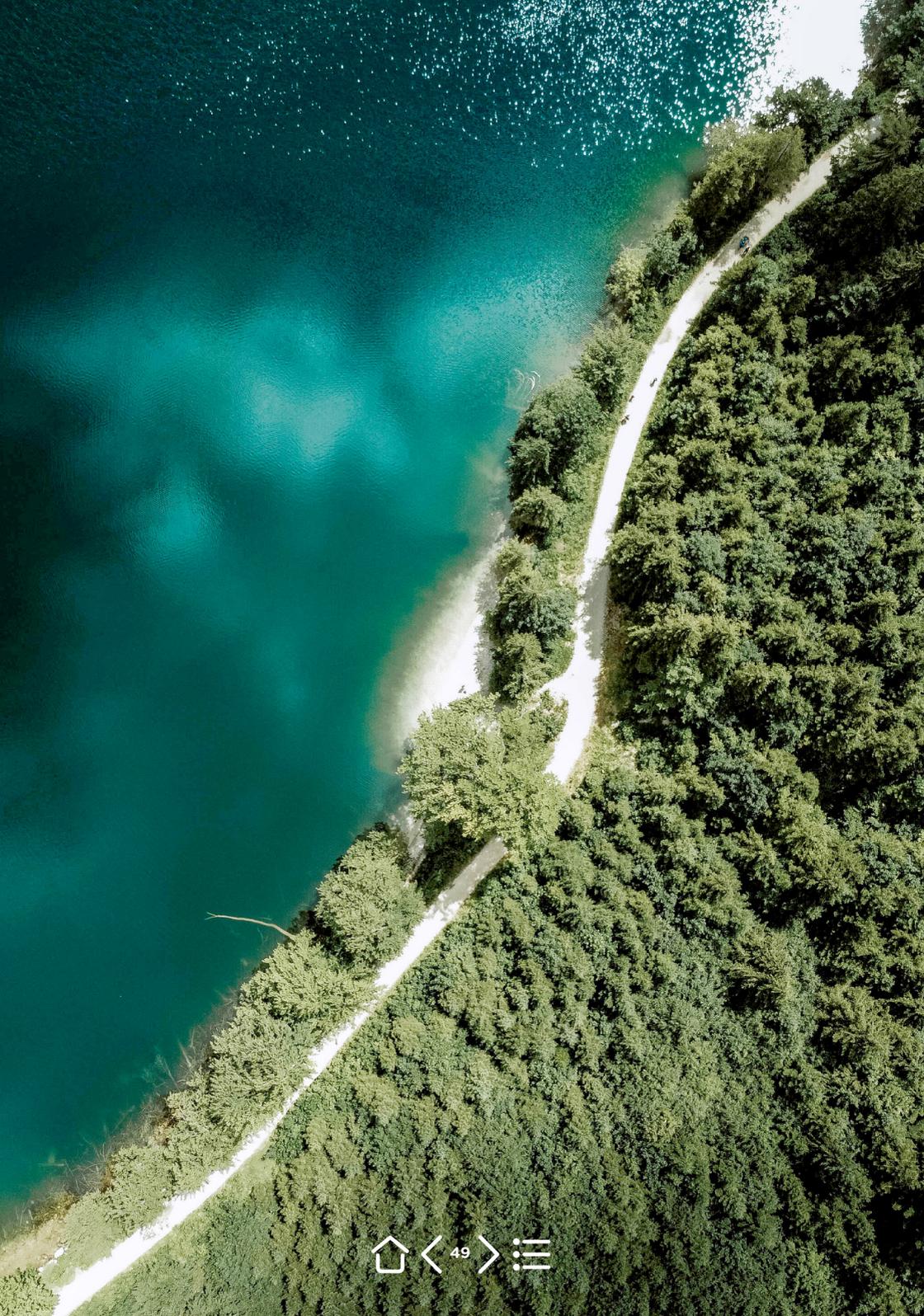
Tanto os administradores quanto os colaboradores devem ter constante atenção com a segurança do trabalho e saúde ocupacional, seja em benefício próprio ou com relação aos seus colegas.

Qualquer administrador ou colaborador que tiver dúvida sobre a correta utilização de equipamentos de segurança do trabalho e a sua necessidade, ou precise solicitar a substituição de qualquer equipamento, deverá, imediatamente, consultar o Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho, que tratará do assunto com a dedicação que é esperada.

O compromisso da Aegea com a promoção de um desenvolvimento sustentável não se limita apenas às suas operações.

Operar de maneira ambientalmente responsável é fundamental para conduzirmos nossos negócios. Temos o compromisso com a proteção e respeito ao meio ambiente, a minimização de impactos ambientais negativos que possam decorrer de nossas atividades, de cumprir a legislação ambiental, priorizando a prevenção de poluição, a destinação adequada de resíduos, e a aplicação de padrões de ética e integridade em nossas atividades.

Os administradores e colaboradores compartilham dessa responsabilidade e para isso são incentivados a compartilhar com seu superior imediato, com o Departamento de Meio Ambiente, ou ainda através do Canal de Ética, qualquer dúvida ou preocupação com a gestão ambiental de nossas atividades.



19

Assédios Moral e Sexual

Assédio, em geral, significa qualquer abordagem invasiva da liberdade individual, impertinente, perseguição, sugestão ou pretensão constante em relação a alguém e consiste no propósito de induzir comportamentos, obter favores, sexuais ou não, de maneira não consentida.

Nossa Conduta:
Não admitimos abusos de qualquer natureza entre os administradores, colaboradores ou parceiros de negócio, tais como assédio moral ou sexual. Não aceitamos qualquer tipo de agressão verbal ou física, humilhação, agressão, coação ou ameaça. Agimos sempre com educação e cordialidade no ambiente de trabalho e fora dele.

O assédio ofende a honra, a imagem, a dignidade e a intimidade da pessoa. Pode se configurar por meio de atos, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes e que apresentem características diversas como, por exemplo, mas não se limitando, a condição para dar ou manter emprego, influir nas promoções da carreira do assediado ou prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima.

Não é tolerada qualquer forma de discriminação na empresa, devendo haver tratamento imparcial e respeitoso independentemente de quaisquer características pessoais dos administradores e colaboradores.



A Aegea não tolera nenhum tipo de assédio dentro das suas unidades de negócio ou em qualquer outro lugar onde estejam presentes os administradores e colaboradores.

Portanto, não são admitidas ameaças de nenhum tipo nem pressões antiéticas, principalmente, aquelas que visem a obtenção de vantagens indevidas.

Não são tolerados abusos de qualquer natureza entre os administradores e colaboradores, tais como assédio moral ou sexual, sendo inaceitável qualquer conduta verbal ou física de humilhação, agressão, coação ou ameaça a integrantes da empresa, com a criação de ambiente de trabalho hostil.

A educação e a cordialidade devem imperar no ambiente de trabalho.

O assédio sexual, além de conduta reprovável, também é crime conforme o Código Penal Brasileiro e, além das medidas disciplinares internas a serem tomadas, o agente será denunciado à justiça pública.

Qualquer ocorrência de assédio, seja moral ou sexual, deve ser comunicada imediatamente ao seu superior, Diretoria de Integridade ou Canal de Ética da Aegea, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

20

Ambiente de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

A Aegea está comprometida com a criação e manutenção de um ambiente de trabalho respeitoso, cordial, que proporcione a dignidade dos administradores e colaboradores e favoreça o trabalho em equipe.

O conceito de meritocracia é fortemente incentivado, não sendo permitida qualquer forma de protecionismo entre líderes e liderados.

As oportunidades de desenvolvimento profissional seguirão a diretriz de reconhecimento dos talentos e resultados lícitamente trazidos à companhia pelos administradores e colaboradores.

A Aegea incentiva a formação dos administradores e colaboradores, promovendo treinamentos específicos sempre que necessário. É desejável o comprometimento dos administradores e colaboradores com os programas de desenvolvimento que venham a ser oferecidos.

A Aegea não apoia discriminação na contratação, na remuneração, ao acesso aos treinamentos, na promoção e demissão

Nossa Conduta:

Valorizamos profissionais por sua capacidade, experiência, capacitação e determinação, sem discriminação. As oportunidades de desenvolvimento e crescimento são concedidas por mérito aos colaboradores, levando em consideração sua postura pessoal e profissional.



ou aposentadoria baseados em raça, etnia, casta, religião, deficiência, gênero, orientação sexual, filiação sindical ou política. Portanto, não são permitidos gestos, falas e contato físico que sejam coercitivos, ameaçadores, abusivos ou exploradores.

A Aegea valoriza as profissões regulamentadas e tem preferência em contar com o trabalho de profissionais com a competente habilitação profissional.



21

Violações ao Código de Conduta – Canal de Ética

A definição de medidas disciplinares é consequência do julgamento de um desvio em relação ao Código de Conduta ou infração às leis e/ou normas internas, podendo chegar até no término do contrato de trabalho do infrator por justa causa.

Qualquer infração a esse Código e/ou à legislação vigente está sujeita a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Para assegurar a intolerância com o desrespeito às normas legais, éticas e morais, a Aegea disponibiliza canais abertos de denúncia, com preservação do anonimato e sigilo dos denunciantes, assegurando-lhes a investigação independentemente dos fatos denunciados. Caso seja comprovado o cometimento de ilegalidades, a Aegea comunicará o fato às autoridades competentes, visando a sua apuração e responsabilização dos envolvidos.

Cabe ao administrador e colaborador comunicar por meio do Canal de Ética, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação deste Código e/ou à legislação vigente.

Nossa Conduta:
Sempre que tivermos conhecimento ou suspeita de uma conduta indevida, temos a Obrigação de denunciar. Podemos realizar denúncias de forma anônima pelo Canal de Ética, por meio do site www.canaldeetica.com.br/aegea, ou telefone 0800 591 0923. Mesmo que optemos por nos identificar o sigilo das informações e da nossa identidade será mantido.

Toda e qualquer comunicação de violação a este Código e/ou à legislação vigente será tratada com confidencialidade, com exceção àquelas em que houver obrigação legal de informar às autoridades.

Fica garantido a quem comunicar, de boa-fé, qualquer violação a este Código e/ou legislação vigente, a segurança contra todo e qualquer tipo de retaliação interna.

As comunicações de violações podem ser feitas por meio do Canal de Ética Aegea:

0800 591 0923

www.canaldeetica.com.br/aegea

Todas as denúncias recebidas são direcionadas ao Comitê de Ética e Investigação, exceto quando a eles relacionadas, ocasião em que é direcionada ao Conselho de Administração da companhia.

Será assegurado ao acusado de violação ao presente Código de Conduta, no respectivo processo de apuração, o contraditório e a ampla defesa, segundo os prazos e observados os meios e recursos previstos no respectivo procedimento.

É obrigação dos administradores e colaboradores proporcionarem um ambiente ético, íntegro e seguro para a Aegea. Caso haja alguma dúvida, entre em contato com a Diretoria de Integridade.

22

Disposições Finais e Gerais

O presente Código de Conduta busca ser o mais abrangente possível, mas poderão surgir situações não previstas em seus dispositivos. No caso de ocorrências não previstas neste documento, e que possam suscitar dúvidas em relação à maneira adequada de proceder, deverá haver a submissão do assunto à chefia imediata ou para a Diretoria de Integridade.

Em caso de infração aos dispositivos deste Código, haverá a instauração de sindicância interna para a apuração dos fatos, e sendo constatada a infração, o colaborador estará sujeito às penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Em se tratando de infração por colaborador não integrante do quadro de colaborador, poderá haver a rescisão motivada do contrato respectivo ao seu engajamento.

O presente código entra em vigor na data de sua formalização, vigendo por prazo indeterminado a partir da sua aprovação, devendo ser divulgado aos administradores e colaboradores, que deverão assinar o termo de ciência e compromisso anexo.

Nenhum administrador ou colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

A close-up photograph of two clear water droplets resting on a vibrant green leaf. The background is a soft, out-of-focus green, creating a natural and fresh atmosphere. The lighting highlights the texture of the leaf and the clarity of the water.

Todo sócio, administrador,
colaborador ou terceiro deve
estar ciente do conteúdo deste
Código de Conduta - o Código
de Conduta deve ser consultado
sempre que necessário.

23 Termo de Ciência e Compromisso

Declaro que, nesta data, tomei conhecimento, li, compreendi e cumprirei as disposições contidas no Código de Conduta, na Política Antissuborno e Anticorrupção com total aderência ao Programa de Compliance da Aegea, no qual foram incorporadas, entre outras, as disposições da Lei nº 12.846/13, bem como o Decreto 8.420/15.

1. Comprometimento pessoal

Declaro o meu compromisso de respeitar e cumprir com as leis e regulamentações pertinentes às atividades da Aegea, bem como com as suas políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção.

2. Treinamento, conscientização e comunicação

Estou ciente da importância dos treinamentos sobre conscientização em antissuborno e anticorrupção e me comprometo a participar tanto dos treinamentos regulares, como dos treinamentos voltados para reciclagem e novos aprendizados na área de compliance.

3. Relato ao Canal de Ética

Estou ciente e entendo que, sempre que tomar conhecimento, tenho a obrigação de reportar imediatamente ao Canal de Ética, qualquer possível violação ao Código de Conduta, à legislação vigente e/ou às Políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção da Aegea.

Declaro, ainda, que no caso de dúvidas, sugestões ou conhecimento de violações a este Código, comunicarei de forma alternativa ou cumulativa ao:

0800 591 0923

www.canaldeetica.com.br/aegea

A Diretoria de Integridade

Nome: _____

CPF: _____

Matrícula: _____

Função: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

24

ANEXO Referência AN01-DO002-GIT99 POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO VERSÃO RESUMIDA - Revisão 01

- Assegurar que os administradores, colaboradores e Parceiros de Negócio observem os requisitos não apenas das Leis Antissuborno e Anticorrupção, bem como as políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção da Aegea, de forma a garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de Integridade, Legalidade, Ética e Transparência;
- Exigir Compliance com as leis antissuborno e anticorrupção, assim como com quaisquer requisitos legais, regulamentares ou contratuais, pertinentes às suas atividades;
- Ter uma abordagem de tolerância zero em relação ao suborno e outros atos de corrupção proibindo, enfaticamente, os seus Administradores, Colaboradores e Parceiros de Negócio, ao pagamento e recebimento de propina;
- Assegurar que a Função de Compliance é atribuída a pessoa que tem competência, posição, autoridade e independência, com acesso direto ao Conselho de Administração e à Alta Direção;
- Assegurar que nenhum Administrador, colaborador ou Parceiros de Negócio será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar propina, suborno e vantagem indevida;

- Encorajar as pessoas a reportarem de boa-fé ou com base em uma razoável convicção na confiança, para os canais de comunicação pertinentes, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada, seja por Administrador, Colaborador, Agente Público ou Parceiros de Negócio, sem medo de represália;
- Registrar, analisar e investigar quaisquer relatos relacionados com suborno ou com corrupção, adotando controles preventivos para evitar a sua ocorrência e controles corretivos para evitar a sua repetição;
- Explicar para cada pessoa, quais são as consequências definidas no seu processo disciplinar, de não estar em Compliance com as leis e regulamentos, e em não conformidade com a ISO 37001 e com os próprios requisitos da Aegea, estabelecidos nas suas políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção;
- Assegurar um contínuo e atualizado processo de conscientização e treinamento nas suas políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção, enfatizando a obrigação e o comprometimento de cada um com a ética, integridade, transparência, honestidade e exemplaridade;
- Melhorar continuamente o Sistema de Gestão Antissuborno.
- Esta Política se aplica a todos os Administradores, Colaboradores e Parceiros de Negócio, com os quais a Aegea mantenha ou venha a manter qualquer tipo de relação, incluindo as unidades organizacionais.

Conselho de Administração





ae
aegea

Nossa natureza movimenta a vida



Aegea Saneamento



aegea.saneamento



aegeasaneamento



aegeasaneamento

www.aegee.com.br

